

2. A Posse terá lugar no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União.

3. A data da admissão a ser registrada na Carteira Profissional coincidirá com o primeiro dia de exercício do empregado admitido.

(Publicadas in DOU de 17.06.74 - pág. 2.311)

Nº 79, de 06.06.74 - O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 36, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, e tendo em vista a autorização presidencial constante da Exposição de Motivos nº 250, de 11.4.74, constante do Processo PR número 2.677/74, do Exmo. Sr. Presidente da República, publicada no Diário Oficial da União de 28.5.74, Seção I, Parte II, página 6.081, resolve:

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, homologado em 11 de julho de 1973, conforme publicação in Diário Oficial da União, Seção I, Parte II, páginas 2.238/9, para o Quadro de Pessoal da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - a provado consoante Decreto nº 70.429, de 14 de abril de 1972, para os empregos de TÉCNICO DE SEGUROS-A:

NO ESTADO DA GUANABARA

LUCIA REGINA PEIXOTO GOMES
SEVERINO GARCIA RAMOS
MARIA GUMERSINDA DE SOUZA SALGUEIRO
MARCOS DA CUNHA RIOS

A posse terá lugar no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União.

3. A data de admissão a ser registrada na Carteira Profissional coincidirá com o primeiro dia de exercício do empregado admitido.

Nº 80, de 06.06.74 - Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, homologado em 11 de julho de 1973, conforme publicação in Diário Oficial da União, Seção I, Parte II, páginas 2.238/9, para o Quadro de Pessoal da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP -